

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº.016, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre alteração do Parágrafo 2º do Art. 27 da Lei Orgânica Municipal (alterado pela Emenda nº 014/2018), bem como o respectivo parágrafo 3º de referido artigo, além de outras providências;

A Mesa da Câmara Municipal de Santo António de Pádua, por seus representantes legais, faz saber, a quem de direito, que o Soberano Plenário aprovou a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal, a qual promulgamos.

Art. 1º - Fica alterado a redação do § 2º do Artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Santo António de Pádua (alterado pela Emenda nº 014/2018), bem como o respectivo parágrafo 3º de referido artigo, que passarão a vigirem da seguinte forma:

Art. 27 - ...

§2º - Observadas as normas Regimentais, na hipótese de não haver número suficiente para eleição da Mesa, o vereador mais idoso entre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa Diretora.

§ 3º - A Eleição para renovação da Mesa Diretora realizar-se-á obrigatoriamente na última sessão ordinária legislativa em consonância com o Regimento Interno do Poder Legislativo, empossando-se os eleitos em 1º de Janeiro do ano subsequente.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vereadores proponentes:

Luis Carlos da Silva – Presidente

Oziel Vice-Presidente

Wilson Paz Rodrigues – 1º Secretário

2º Secretário